



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

**EDIÇÃO ESPECIAL - Araruna-PB, 26 de Fevereiro de 2023**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PÁG 01**

**PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO**

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2023 – GAB/PREF de 26 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA CIDADÃ ARARUNENSE E EX-PREFEITA MAURA TARGINO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araruna/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MAURA TARGINO MOREIRA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Araruna/PB, como política e ex-prefeita;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento educacional, social, além da construção histórica no Município de Araruna/PB, notadamente em relação à administração pública;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade ararunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento da SRA.MAURA TARGINO MOREIRA, sempre lembrada como pessoa pública que deixou seu legado, onde na carreira política, exerceu a função de Chefe do Poder Executivo Municipal deste município (2002-2004), além de ter exercido por dois mandatos o cargo de vice-prefeita (1997-2002);

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da sociedade ararunense,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Araruna/PB, a partir desta data (26 de fevereiro de 2023).

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional